



EDITAL Nº 011/2021- COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO-UEM - CURSOS PRESENCIAIS – Vagas Remanescentes

A Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 1226/2020-GRE, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o contido na Resolução nº 028/2019-CEP, Portaria nº 1025/2019-GRE, Edital nº 018/2021-DAA, bem como o contido na Resolução nº 023/2021-CEP que dispõe sobre a manutenção do Ensino Remoto Emergencial (ERE), resolve:

TORNAR PÚBLICO

A convocação de candidatos para Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular UEM 2020, para a verificação da condição autodeclarada pela Comissão de Heteroidentificação. A verificação será excepcionalmente em modo remoto, assim, **os candidatos abaixo mencionados devem se apresentar pelo aplicativo Google Meet, no dia 06/08/2021, conforme horário especificado** e de acordo com as orientações deste edital.

06/08/2021 – 11h00

Curso	Inscrição	Candidato	Sistema de Cotas
Administração	63808	João Antonio Castro da Silva	Cotas para Negros
Artes Cênicas	66971	Geovana Kwiatkowski Bevenuto dos Santos	Cotas para Negros
Direito	69419	Giovana Ribeiro dos Santos	Cotas para Negros
Farmácia	77069	Lara Cascaes da Rosa	Cotas para Negros
Geografia	64326	Geovana Ramalho Inácio	Cotas para Negros
Pedagogia	72846	Eloiza Tainara dos Santos da Silva	Cotas para Negros
Psicologia	74832	Natan de Souza Pereira	Cotas para Negros
Secret. Exec. Trilíngue	69466	Karen Caroline Silva Gomes	Cotas para Negros

1. DA VERIFICAÇÃO

O(a) candidato(a) apresentar-se-á de forma remota por meio do acesso à Plataforma Google Meet, o qual deverá ser realizado por meio do link <https://meet.google.com/mww-yktz-gaq>, na data 06/ 08/2021, com cinco minutos de antecedência do horário fixado, acessar a sala e aguardar as instruções da Comissão de Heteroidentificação.

- 1.1. O(a) candidato(a) deverá estar de posse de documento original de identificação com foto, legível, preferencialmente o mais atualizado, o qual será solicitado durante o processo da heteroidentificação.
- 1.2. Após as instruções, o candidato será encaminhado para o link de acesso à sala de verificação, na qual passará pela averiguação da Comissão de Heteroidentificação.
- 1.3. Cada Candidato será encaminhado individualmente para o outro link, onde estarão os membros da Comissão de Heteroidentificação, que farão a averiguação de aspectos relevantes ao sistema de acesso da política de Cotas para Negros da Universidade Estadual de Maringá, nos termos do art. 17 da Portaria 1025/2019 GRE.
- 1.4. O acesso concedido será exclusivo para o(a) candidato(a), entretanto em caso de candidato(a) menor de idade, será facultado o ingresso do(a) responsável legal, não sendo permitida a manifestação deste no processo.



- 1.5. Será solicitado ao(à) candidato(a) a confirmação de sua Autodeclaração e a sua ciência do presente Edital, a serem firmadas virtualmente, cujos termos são o contido no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Os(as) candidatos(as) deverão estar em local adequado, com qualidade de conexão, usando aparelho (celular, notebook, computador) que tenha microfone e câmera funcionando. O local deve ter boa iluminação, sem interferências externas que prejudiquem a qualidade do som e da imagem durante a verificação pela Comissão de Heteroidentificação.
- 1.7. Os candidatos deverão se apresentar utilizando roupa clara, sem uso de maquiagens, adereços, coberturas de cabelos, artigos de chapelaria ou outros que dificultem aos membros da Comissão a pronta identificação dos caracteres fenotípicos exigidos pelas normas da política de cotas da Universidade Estadual de Maringá.
- 1.8. Os candidatos não poderão fazer uso de equipamentos eletrônicos, filtros, aplicativos ou outros que venham a alterar a imagem durante a verificação.
- 1.9. A verificação será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação e será arquivada, juntamente com toda a documentação deste processo, no prontuário do acadêmico(a) na Diretoria de Assuntos Acadêmicos. (Artigo 13 da Portaria 1025/2019 – GRE)
- 1.10. A recusa do candidato em ser filmado, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada do Sistema de Cotas para negros.
- 1.11. Em caso de dificuldade técnica de acesso na data e horário especificada neste edital e somente por esse motivo, excepcionalmente, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação, com a devida justificativa, até às 13h00 do dia 06/08/2021, pelo e-mail heteroidentificacao@uem.br.
- 1.12. O candidato com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais, conforme a Resolução nº 008/2008, poderá solicitar Atendimento Especial no processo de heteroidentificação por meio do email: heteroidentificacao@uem.br, até 12h00min do dia 05/08/2021.

2. DOS CRITÉRIOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Os critérios de heteroidentificação para verificação da informação prestada por candidatos(as) negros(as), que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), serão: possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. (Artigo 3º Resolução 028/2019-CEP)
- 2.2 Na hipótese de constatação de falsidade nas autodeclarações ou em documentações apresentadas pelo(a) candidato(a), proceder-se-á conforme o disposto no item 5.4 deste edital.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1 As Comissões de Heteroidentificação serão compostas por três membros titulares e um suplente, conforme recomendado pela Portaria Nº 4 de 26 de abril de 2018 do então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- 3.2 As Comissões serão designadas por Portaria da Reitoria da Universidade, as quais estarão disponíveis no site <http://www.scs.uem.br/listgre.php>
- 3.3 Não poderá participar da Comissão de heteroidentificação pessoa que possuir relação com candidato(s), seja de parentesco até o terceiro grau; cônjuge, companheiro(a); que tenha interesse direto ou indireto no resultado; ou que esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro (Lei 9784/1999).



Universidade Estadual de Maringá

Gabinete da Reitoria



4. DOS RESULTADOS

- 4.1 Os resultados serão divulgados no site <http://www.daa.uem.br/> a partir das 17h00 dia 06/08/2021.
- 4.2 A verificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não se constitui na efetivação de matrícula, a qual somente ocorrerá pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.
- 4.3 O(a) candidato(a) que não for identificado pela Comissão de Heteroidentificação como pertencente ao grupo racial negro poderá ingressar com pedido de reconsideração até a data de 09/08/2021 às 12h pelo email heteroidentificacao@uem.br, mediante requerimento devidamente fundamentado e apresentação de documentação comprobatória, conforme o caso.
- 4.4 Em caso de recurso, a Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, poderá realizar nova convocação, se for o caso, e publicará o resultado da análise em até dois dias úteis a partir da data de solicitação, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade. (§ 1º do Artigo 12 da Portaria GRE nº 1025/2019)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 As deliberações das Comissões de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso vestibular para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades.
- 5.2 A UEM não se responsabiliza pelo não acesso por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a participação do candidato nas datas e horários previstos neste Edital.
- 5.3 A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo(a) candidato(a) implicarão, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal. (Vide Artigo 10 da Portaria nº 1025/2019-GRE).
- 5.4 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante pelo Sistema de Cotas para Negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo email heteroidentificacao@uem.br, garantido-se ao candidato sujeito aos questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e documentação, implicará na perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas para Negros, conforme § 2º do Art. 23 da Portaria 1025/2019 – GRE. Apresentada a defesa, a comissão, em sua instância recursal, poderá deliberar desde que presentes todos os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, a Comissão encaminhará as informações para os órgãos competentes, afim de que sejam instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e regramento desta Universidade.
- 5.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no Regulamento do Concurso Vestibular, no Regulamento das Cotas para Negros, no Manual do Candidato e no Manual de Matrícula constituem normas complementares à Portaria 1025/2019 - GRE.
- 5.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, e, nos demais assuntos, pela Comissão de Heteroidentificação, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UEM, quando for o caso.

Maringá, 03 de agosto de 2021

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PORTARIA1226/2020–GRE



Anexo I

1. Autodeclaração (Anexo II Resolução nº 028/2019-CEP)

Eu....., RG nº CPF.....residente
a.....declaro serem verdadeiras as seguintes
declarações prestadas por mim para fins de ingresso ao Sistema de Cotas Raciais da UEM,
no Vestibular UEM 2020, sob pena de responder civil e/ou criminalmente caso sejam
comprovados, em qualquer momento, após a matrícula, que os documentos
comprobatórios exigidos na Resolução n.º 028/2019-CEP e Portaria n.º 1.025/2019-GRE
e Portaria nº 1084/2020 (cotas sociais) não são legítimos ou idôneos:

1. Declaro-me pertencer ao grupo racial negro (preto ou pardo), considerando a classificação de cor ou raça empregada pelo IBGE;
2. Declaro ter concluído o ensino fundamental e médio, ou estudos equivalentes realizados no exterior;
3. Declaro não ser portador de diploma de curso superior; as quatro últimas séries do Ensino Fundamental
4. Declaro, para fins de concorrência ao percentual de cotas para negros que utilizam o critério de Cotas Sociais (Portaria nº 1084/2020-GRE), que cursei as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituição pública de ensino, **OU** possuo registro no cadastro único de família de baixa renda com renda familiar mensal per capita de até ½ salário mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Maringá, ____ de ____ de 2021.

2. Ciência (Inciso III e IV do Artigo 3º da Portaria nº 1025/2019-GRE)

Declaro estar ciente que, para efetivação de matrícula, deverá atender aos termos e requisitos presentes no Edital nº 002/2021 – Comissão Heteroidentificação, na Portaria nº 1025/2019-GRE, na Portaria nº 1084/2020-GRE e Manual do Candidato ao Concurso Vestibular.